

Esclarecimentos - Processo 29/2025 - MUNICIPIO DE MORRETES

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/08/2025 10:30	Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
22/08/2025 14:39	Prezados senhores, o entendimento apresentado está correto, apenas será exigida a documentação de habilitação para o licitante que for consagrado vencedor na sessão de lances. Para apresentar a proposta e participar da sessão, apenas é necessário cadastrar sua proposta monetária.		Não há arquivo anexado.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
MORRETES-PR - 22/08/2025

Gerado em: 22/08/2025 14:39:50



MUNICÍPIO DE MORRETES
MORRETES-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Administrativo Nº 68/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Data de Publicação: 15/08/2025 10:37:06

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI 10500
Descrição: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.635,10		Valor Total: 22.635,10
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI 6000
Descrição: ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 26.864,89		Valor Total: 26.864,89

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASTESHOP LOJA DE	633	19.945.763/0001-33	53.192,25	49.499,99		Sim
2 VH FERNANDES ALVES LTDA	926	41.857.936/0001-10	53.192,25	49.500,00	0,00	Sim
3 IURI RIBEIRO EIRELI ME	162	15.461.261/0001-86	53.192,25	51.900,00	4,85	Sim
4 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	753	46.113.198/0001-10	100.000,00	100.000,00	92,68	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


PREGOEIRO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: **PE 29/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para fornecimento de: **ESTEIRAS**

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (SESSENTA)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Entrega dos equipamentos: **180 DIAS**

Pagamento: **30 DIAS**

Razão Social: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 19.945.763/0001-33

Endereço: Rua Boa Esperança, 45 – Alto Boqueirão

CEP: 81850-702 **Cidade:** Curitiba **UF:** PR

Tel/Fax: (41) 99967-9169 **E-mail:** licitacasteshop@gmail.com

Banco: 001 Banco do Brasil – Agência: 2823-1– nº c/c 65737-9

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: CÁSSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

CPF/MF: 060.321.209-37 **Cargo/Função:** Sócio-Proprietário

Cart. Ident nº: 9.796.547-1 **Expedido por:** SESP/PR

Naturalidade: Curitiba/PR **Nacionalidade:** Brasileiro



CASTESHOP
SOLUÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QUANTIDADE	ITEM	MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	Esteira de Separação de Resíduos Recicláveis com: - Tamanho mínimo de 10500 mm, - Equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. - Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. - Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. - Pintura eletrostática.Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. - O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm - Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	BACCHI	24.300,00	24.300,00
2	1	Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; - Com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. - Estrutura tipo	BACCHI	25.199,99	25.199,99

		monobloco construída com chapas de aço. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. - Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. - Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. - Pintura eletrostática. - Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada coma esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos.			
--	--	---	--	--	--

Preço Global para o fornecimento e execução do contrato é de: **R\$ 49.499,99** (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Curitiba, 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 15:59:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário

CPF nº 060.321.209-37

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: **PE 29/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para fornecimento de: **ESTEIRAS**

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (SESSENTA)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Entrega dos equipamentos: **180 DIAS**

Pagamento: **30 DIAS**

Razão Social: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 19.945.763/0001-33

Endereço: Rua Boa Esperança, 45 – Alto Boqueirão

CEP: 81850-702 **Cidade:** Curitiba **UF:** PR

Tel/Fax: (41) 99967-9169 **E-mail:** licitacasteshop@gmail.com

Banco: 001 Banco do Brasil – Agência: 2823-1– nº c/c 65737-9

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: CÁSSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

CPF/MF: 060.321.209-37 **Cargo/Função:** Sócio-Proprietário

Cart. Ident nº: 9.796.547-1 **Expedido por:** SESP/PR

Naturalidade: Curitiba/PR **Nacionalidade:** Brasileiro



CASTESHOP
SOLUÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QUANTIDADE	ITEM	MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	Esteira de Separação de Resíduos Recicláveis com: - Tamanho mínimo de 10500 mm, - Equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. - Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. - Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. - Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. - O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm - Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	BACCHI	24.300,00	24.300,00
2	1	Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; - Com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. - Estrutura tipo	BACCHI	25.699,99	25.666,99

		monobloco construída com chapas de aço. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. - Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. - Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. - Pintura eletrostática. - Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada coma esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos.			
--	--	---	--	--	--

Preço Global para o fornecimento e execução do contrato é de: **R\$ 49.999,99** (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Curitiba, 29 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS**
Data: 29/08/2025 10:20:58-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37



AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Declara que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação**

2. Declara, sob as penas de lei que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro nos requisitos estabelecidos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo no ano-calendário da realização da licitação contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento de empresa de pequeno porte**.

3. Declaramos, para os fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 dezesesseis anos** salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5. Declara que não possui em sua cadeia produtivas empregados executando **trabalho degradante ou forçado** nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara sob penas de Lei que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art.429 da CLT.

7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991 esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de **acessibilidade** previstas em legislação.

8. Declara para os devidos efeitos sob penas de lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou perante em linha reta colateral ou por finalidade até o terceiro grau.

9. Que assume a inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados compromete-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação tem conhecimento e se submete ao disposto da Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e seus anexos desde pregão.

10. Declaro, sob penas de Lei nº 6.938/1981 na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico supracitado que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Curitiba, 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 10:20:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário

CPF nº 060.321.209-37



AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS L TDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada (RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(x) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(x) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Curitiba, 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

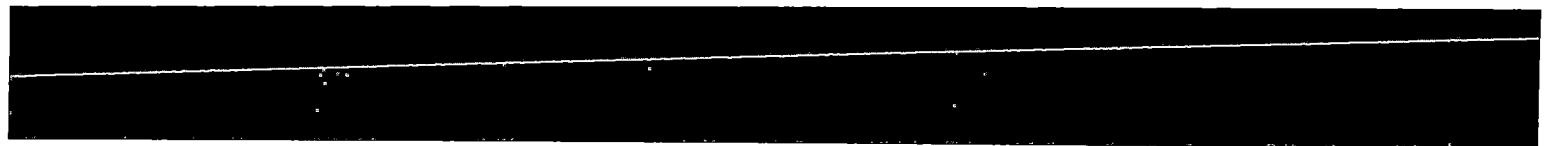
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 10:20:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário

CPF nº 060.321.209-37



AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada (RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA:

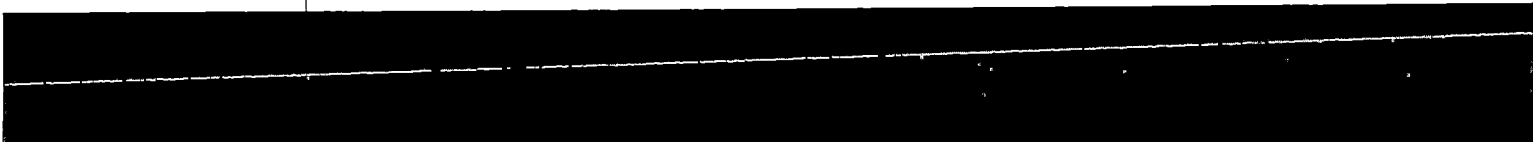
(X) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Curitiba, 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS
Data: 29/08/2025 10:20:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37





AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada (RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, DECLARA,

(X) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 10:20:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário

CPF nº 060.321.209-37

AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, DECLARA,

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 10:23:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37



CASTESHOP
SOLUÇÕES

AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63 IV DA LEI
14.133 DE 2021.**

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, DECLARA,

(x) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Curitiba 29 de Agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 10:23:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37

AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, DECLARA,

(X) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
[https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)
[cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) ; e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
[https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)
[cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) .

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS
Data: 29/08/2025 10:23:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37



AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO DE DEPOSTISMO

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, DECLARA,

(X) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS
Data: 29/08/2025 10:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37

AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: **PE 29/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO 1º DO ART. DA LEI 14.133 DE 2021

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, **DECLARA,**

(X) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 10:23:31-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário

CPF nº 060.321.209-37



AO MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, DECLARA:

(X) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS
Data: 29/08/2025 10:25:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37

AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: **PE 29/2025**

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência , DECLARA, Cassio Elan Soares Fragoso Medeiros, responsável pela empresa portador do RG 9796547-1 SSP/PR e CPF 060.321.199.20 cuja sua função e sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato.

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Data: 29/08/2025 10:25:21-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário

CPF nº 060.321.209-37



AO MUNICIPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

Referente: PE 29/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 19.945.763/0001-33, sediada RUA BOA ESPERANÇA 45 CASA 4 BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA PR, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para fins do disposto no subitem do Edital de Concorrência, DECLARA:

E-mail: licitacasteshop@gmail.com

Telefone: (41) 99967-9169

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Curitiba 29 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS
Data: 29/08/2025 10:25:21-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros – Sócio-Proprietário
CPF nº 060.321.209-37

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha 1 de 4



Os abaixo identificados e qualificados:

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1989, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.321.209-37, portador da carteira nacional de habilitação nº. 04191065601/DETRAN-PR, RG. nº 9796547-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 45, Casa 04, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81850-702.

KELLY CRISTINA VOJCIECHOVSKI, brasileira, solteira, nascida em 13/02/1991, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.655.469-01, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 04845626479/DETRAN-PR, RG. nº 9142755-9-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana, 618, Hauer, Curitiba-PR, CEP: 81630-070.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**, tendo o nome fantasia **CASTESHOP PNEUS**, e terá sede e domicílio na **RUA BOA ESPERANÇA, 45, CASA 04, ALTO BOQUEIRAO, CURITIBA-PR CEP: 81850-702.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **LOJA DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE VARIEDADES, COMÉRCIO A VAREJO E ATACADO DE: AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, LUBRIFICANTES, BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, LIVROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁRMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE: ANTIGUIDADES, ARTIGOS DE ÓPTICA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS E/OU ENFEITES, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TECIDOS, OBJETOS DE ARTE, ARTIGOS ERÓTICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS E**



CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 4

ARTESANATOS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, BEBIDAS, DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, ARTIGOS DE VIAGEM, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SALVADOS E SINISTRADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, MATÉRIA PRIMA PARA CERÂMICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADAS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO, ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, TABACARIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 11/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS	50.00	25.000	25.000,00
KELLY CRISTINA VOJCIECHOVSKI	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

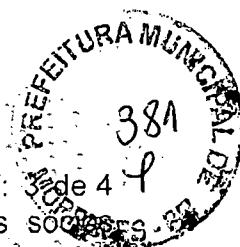
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 4



da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pró labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as normas brasileiras de contabilidade. O lucro a ser distribuído aos sócios, não obedecerá ao mesmo percentual de participação no capital social cabível a cada um, sendo que o percentual de participação na distribuição de lucros será livremente convencionado entre os sócios por ocasião de cada distribuição realizada, mesmo que seja por presunção.

§ 1.º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, sendo a participação na distribuição de lucros livremente convencionado entre os sócios. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O

administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

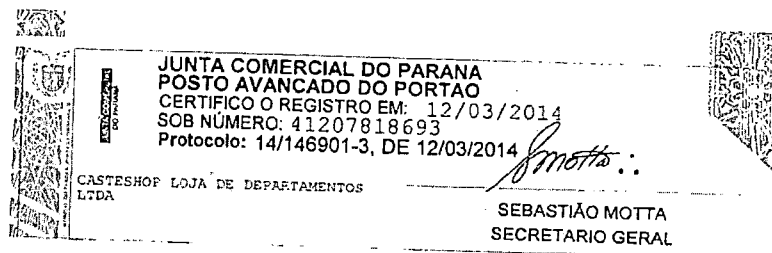
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 11 de março de 2014.

CASSIO ELAN-SOARES FRAGOSO
MEDEIROS

KELLY CRISTINA VOJCIEHOVSKI



ATO 315



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

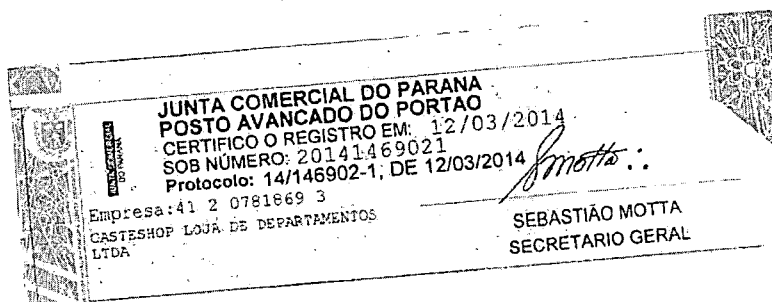
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, estabelecida na (o) RUA BOA ESPERANCA, 45, CASA: 04;, bairro ALTO BOQUEIRAO, CURITIBA, PR CEP: 81.850-702, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CURITIBA - PR, 11 DE MARÇO DE 2014.

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS : Sócio/Administrador

KELLY CRISTINA VOJCIECHOVSKI : Sócio



MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400048200

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 19.945.763/0001-33
NIRE: 412.0781869-3**



Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1989, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.321.209-37, portador da carteira nacional de habilitação nº. 04191065601/DETRAN-PR, RG. nº 9.796.547-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 45, Casa 04, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81850-702.
- 2) **KELLY CRISTINA VOJCIECHOVSKI**, brasileira, solteira, nascida em 13/02/1991, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.655.469-01, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 04845626479/DETRAN-PR, RG. nº 9.142.755-9-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana, 618, Hauer, Curitiba-PR, CEP: 81630-070.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Boa Esperança, 45, Casa 04, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81850-702, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.945.763/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0781869-3 em 12/03/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE VARIEDADES, COMÉRCIO A VAREJO E ATACADO DE: AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, LUBRIFICANTES, BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, LIVROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁRMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE: ANTIGUIDADES, ARTIGOS DE ÓPTICA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS E/OU ENFEITES, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TECIDOS, OBJETOS DE ARTE, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS ERÓTICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, BEBIDAS, DOÇES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, ARTIGOS DE VIAGEM, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SALVADOS E SINISTRADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 19.945.763/0001-33
NIRE: 412.0781869-3

Folha: 2 de 6

ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, MATÉRIA PRIMA PARA CERÂMICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COURO, LÃ, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADAS, LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO, ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, TABACARIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE VARIEDADES, COMÉRCIO A VAREJO E ATACADO DE: AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, LUBRIFICANTES, BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, LIVROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁRMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE: ANTIGUIDADES, ARTIGOS DE ÓPTICA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS E/OU ENFEITES, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TECIDOS, OBJETOS DE ARTE, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS ERÓTICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, BEBIDAS, DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, ARTIGOS DE VIAGEM, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SALVADOS E SINISTRADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, MATÉRIA PRIMA PARA CERÂMICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADAS, LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 19.945.763/0001-33
NIRE: 412.0781869-3**



Folha: 3 de 6

ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, TABACARIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 19.945.763/0001-33
NIRE: 412.0781869-3**

1) CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1989, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.321.209-37, portador da carteira nacional de habilitação nº. 04191065601/DETRAN-PR, RG. nº 9.796.547-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 45, Casa 04, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81850-702.

2) KELLY CRISTINA VOJCIECHOVSKI, brasileira, solteira, nascida em 13/02/1991, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.655.469-01, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 04845626479/DETRAN-PR, RG. nº 9.142.755-9-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Oliveira Viana, 618, Hauer, Curitiba-PR, CEP: 81630-070.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Boa Esperança, 45, Casa 04, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81850-702, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.945.763/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0781869-3 em 12/03/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Boa Esperança, 45 Casa 04, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81850-702.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 19.945.763/0001-33

NIRE: 412.0781869-3

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE VARIEDADES, COMÉRCIO A VAREJO E ATACADO DE: AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, LUBRIFICANTES, BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, LIVROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁRMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE: ANTIGUIDADES, ARTIGOS DE ÓPTICA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS E/OU ENFEITES, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TECIDOS, OBJETOS DE ARTE, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS ERÓTICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, BEBIDAS, DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, ARTIGOS DE VIAGEM, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SALVADOS E SINISTRADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, MATÉRIA PRIMA PARA CERÂMICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADAS, LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO, ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, TABACARIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS	50.00	25.000	25.000,00
KELLY CRISTINA VOJCIEHOVSKI	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 19.945.763/0001-33
NIRE: 412.0781869-3**



Folha: 5 de 6

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CASSIO ELAN SCARES FRAGOSO MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as normas brasileiras de contabilidade. O lucro a ser distribuído aos sócios, não obedecerá ao mesmo percentual de participação no capital social cabível a cada um, sendo que o percentual de participação na distribuição de lucros será livremente convencionado entre os sócios por ocasião de cada distribuição realizada, mesmo que seja por presunção.

§ 1.º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, sendo a participação na distribuição de lucros livremente convencionado entre os sócios. Nesse

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 19.945.763/0001-33
NIRE: 412.0781869-3**



Folha: 6 de 6

caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2.º - Convencionou-se entre os sócios que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

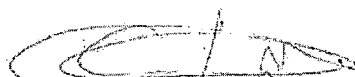
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

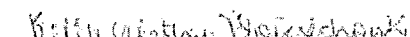
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

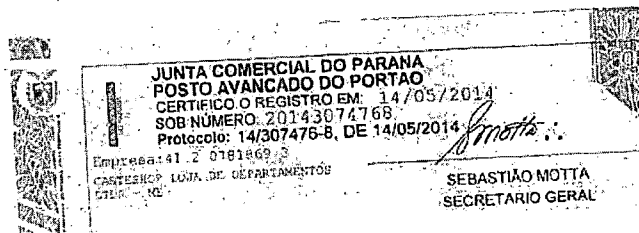
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos:

Curitiba-Pr, 02 de maio de 2014.


**CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO
MEDEIROS**


KELLY CRISTINA VOJCIECHOVSKI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name

CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number

060.321.209-37

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

18/05/1989

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

CURITIBA/PR

Validade / Expiry

06/11/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10004625349



0142413284

Filiação / Filiation
ELISABETE FRAGOSO

PEDRO DOMINGOS MEDEIROS

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CURITIBA/PR

Emissão / Issue
06/11/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Michelotto
Director

168

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº19.945.763/0001-33, estabelecida na **Rua Boa Esperança, nº 45 Alto Boqueirão, Curitiba/PR**, forneceu satisfatoriamente a **PREFEITURA DE MUNDO NOVO GO/ FUNDO MUNICIPAL O MEIO AMBIENTE**, CNPJ 36.612.135/0001-55 os produtos abaixo relacionados a **Ordem de compra 37469**, dentro do prazo e condições previamente estipuladas:

1 UNIDADE -PRENSA ENFARDADEIRA 25 TÔNELADAS BACCHI TRIFÁSICO

VALOR R\$ 31.000,00

Registramos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cláudio A. M. de Barros

Cláudio Ataídes Matos de Barros
Secretario Municipal de Meio Ambiente
CPF: 035.206.811-61

RECEBEMOS DE CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000309 Série 1
Data de recebimento 333	Identificação e assinatura do recebedor	

 CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS Rua Boa Esperança, 45, casa 04, Alto Boqueirão 81.850-702 - Curitiba - PR Fone (41) 99967-9169 - pecascasteshop@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída Nº 000309 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco  Chave de acesso 4125 0519 9457 6300 0133 5500 1000 0003 0918 9276 0403 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
---	---	--

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141250170769488 28/05/2025 16:49:23
Inscrição Estadual 9065958772	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 19.945.763/0001-33

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MUNDO NOVO	CNPJ/CPF 36.612.135/0001-55	Inscrição Estadual	Data emissão 28/05/2025
Endereço RUA TAMBORIS ESQUINA COM RUA PEROBAS QUADRA 15, S/N	Bairro SETOR SAO LOURENCO	CEP 76.530-000	Data saída 28/05/2025
Município Mundo Novo	UF GO	Fone/Fax	Hora saída 16:49:22

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	29/05/2025	31.000,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 31.000,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 31.000,00

Transportador/Volumes transportados

Nome DSL TRANSPORTES EIRELI	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF 35.234.636/0001-82
Endereço Rua Alfredina Maciel Pinto, nº 52, CASA, Maria Ant	Município Pinhais	UF PR	Inscrição Estadual 9083037765		
Quantidade 1	Espécie Unidade(s)	Marca BACCHI	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 900,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
0000000009928	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, CAPACIDADE DE FORÇA DE 25 TON. ADEQUADA AS NORMAS NR. 12 / NR. 10	84224090	0102	6.108	PÇ	1,00	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 7.889,50 (25,45%) Federais R\$ 4.169,50 (13,45%) Estaduais R\$ 3.720,00 (12,00%) . Fonte IBPT. Endereço de entrega: BARRAÇÃO DA PREFEITURA, RUA ANTONIO SILVA ESQUINA COM A RUA DEZESSETE (BARRAÇÃO DA PREFEITURA), N S/N, BARRAÇÃO DA PREFEITURA, Bairro SETOR SÃO LORENÇO, Mundo Novo - GO, 76.530-000 ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 37469 - 05/05/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 11801 (DISPENSA) DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL 001 AG. 2823-1 C/C 65737-9 19.945.763/0001-33 (PIX)	Reservado ao fisco
--	--------------------

28/05/2025 16:49:35



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de técnica, que a empresa **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**, com o CNPJ: 19.945.763/0001-33, localizada na Rua Boa Esperança, nº 45, Alto Boqueirão, Curitiba, PR. Neste ato, representada pelo Sr. **CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS**, portador do CPF 060.XXX.XXX-37, forneceu 02 (duas) unidades de prensa enfardadeira com força máxima de 08 (oito) toneladas Bacchi/PHE 8 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE**. Registro, ainda, que foram entregues os produtos acima referidos e apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a capacidade técnica e comercialmente, até a presente data.

28-03-1938

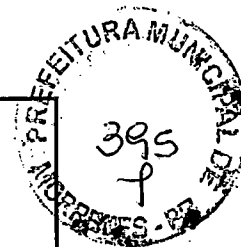
MURIBECA/SE 06 de agosto de 2025

MARIO CÉSAR DA SILVA
CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital
por MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:06198495507

**MÁRIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.945.763/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2014
NOME EMPRESARIAL CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTESHOP PNEUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO CASA 04
CEP 81.850-702	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTESHOP@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9917-4433		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.945.763/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/2014

NOME EMPRESARIAL
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BOA ESPERANCA

NÚMERO
45

COMPLEMENTO
CASA 04

CEP
81.850-702

BAIRRO/DISTRITO
ALTO BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASTESHOP@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9917-4433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.945.763/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/2014

NOME EMPRESARIAL
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BOA ESPERANCA

NÚMERO
45

COMPLEMENTO
CASA 04

CEP
81.850-702

BAIRRO/DISTRITO
ALTO BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASTESHOP@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9917-4433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

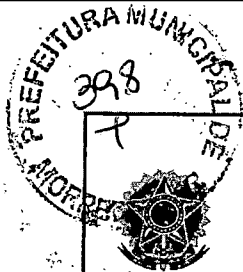
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.945.763/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-01 - Tabacaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO CASA 04
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 81.850-702	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTESHOP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9917-4433
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.945.763/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO CASA 04
--------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 81.850-702	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTESHOP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9917-4433
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 09:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.172.716



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-024006/2014, a:

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
R. BOA ESPERANCA - Nº:000045 CS 04

INSC. IMOB.: 64.7.0009.0018.00-8 0003 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 05 690.019-2 CNPJ: 19.945.763/0001-33

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ Lojas de departamentos ou magazines

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- Comércio atacadista de calçados
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
- Comércio atacadista de embalagens
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CONFORME LEI 12408/2011 É PROIBIDA A VENDA DE TINTAS EM EMBALAGENS DO TIPO AEROSSOL A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» DFRV

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

AGEU CHELEGOM BRESSAN
MATRÍCULA: 88634



875E.3B57.4852.4D65-0.BE26.333C.0D39.68A2-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.172.716

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-024006/2014, a:

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
R. BOA ESPERANCA - Nº:000045 CS 04

INSC. IMOB.: 64.7.0009.0018.00-8 0003 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 05 690.019-2 CNPJ: 19.945.763/0001-33

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ Lojas de departamentos ou magazines

- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- Comércio atacadista de lubrificantes
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- Comércio atacadista de mármore e granitos
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- Comércio varejista de antiguidades
- Comércio varejista de artigos de armarinho
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos de colchoaria
- Comércio varejista de artigos de decoração para festas e/ou enfeites
- Comércio varejista de artigos de iluminação

CONFORME LEI 12408/2011 É PROIBIDA A VENDA DE TINTAS EM EMBALAGENS DO TIPO AEROSSOL A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» DFRV

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

AGEU CHELEGOM BRESSAN
MATRÍCULA: 88634



875E.3B57.4852.4D65-0.BE26.333C.0D39.68A2-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.172.716



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-024006/2014, a:

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
R. BOA ESPERANCA - Nº:000045 CS 04

INSC. IMOB.: 64.7.0009.0018.00-8 0003 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 05 690.019-2 CNPJ: 19.945.763/0001-33

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Lojas de departamentos ou magazines
- Comércio varejista de artigos de óptica
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de artigos de relojoaria
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- Comércio varejista de artigos de viagem
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de artigos eróticos
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de bebidas
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- Comércio varejista de calçados
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de jornais e revistas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de madeira e artefatos
- Comércio varejista de mármore, granito, e pedras para revestimento

CONFORME LEI 12408/2011 É PROIBIDA A VENDA DE TINTAS EM EMBALAGENS DO TIPO AEROSSOL A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» DFRV

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

AGEU CHELEGOM BRESSAN
MATRÍCULA: 88634



875E.3B57.4852.4D65-0.BE26.333C.0D39.68A2-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.172.716

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-024006/2014, a:

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME
R. BOA ESPERANCA - Nº:000045 CS 04

INSC. IMOB.: 64.7.0009.0018.00-8 0003 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 05 690.019-2 CNPJ: 19.945.763/0001-33

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ Lojas de departamentos ou magazines

- Comércio varejista de matéria prima para cerâmica
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de objetos de arte
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Comércio varejista de pedras para revestimento
- Comércio varejista de salvados e sinistrados
- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- Comércio varejista de tecidos
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- Tabacaria

CONFORME LEI 12408/2011 É PROIBIDA A VENDA DE TINTAS EM EMBALAGENS DO TIPO AEROSSOL A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» DFRV

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

AGEU CHELEGOM BRESSAN
MATRÍCULA: 88634



875E.3B57.4852.4D65-0.BE26.333C.0D39.68A2-3



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90659587-72

Inscrição CNPJ

19.945.763/0001-33

Início das Atividades

03/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**

Título do Estabelecimento **CASTESHOP PNEUS**

Endereço do Estabelecimento **RUA BOA ESPERANCA, 45, CASA 04 - ALTO BOQUEIRAO - CEP 81850-702
FONE: (41) 9917-4423**

Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/2014
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)**

4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.321.209-37	CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	071.655.469-01	KELLY CRISTINA VOJCIEHOVSKI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/09/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90659587-72

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
27/08/2025 14:52:54



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.945.763/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:38 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **A004.83D5.4361.8666**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037270415-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.945.763/0001-33**
Nome: **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.326.939

CNPJ: 19.945.763/0001-33

Nome: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:36 do dia 16/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: 89D5A6E98AE94D3D786AE86F6780923480

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/10/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.945.763/0001-33
Razão Social: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA ME
Endereço: R BOA ESPERANCA 45 CASA 04 / ALTO BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81850-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080721412145910808

Informação obtida em 12/08/2025 09:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.945.763/0001-33

Certidão nº: 44090171/2025

Expedição: 01/08/2025, às 14:53:40

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.945.763/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

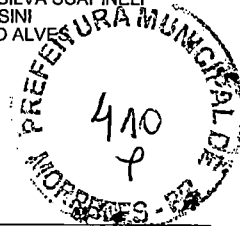
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CNPJ.19.945.763/0001-33

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 18/08/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de agosto de 2025 .

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado**

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.08.20
12:32:00 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D26F0926 ***



**MUNICÍPIO DE MORRETES
MORRETES-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Administrativo Nº 68/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Data de Publicação: 15/08/2025 10:37:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/08/2025 10:49:36	MENSAGEM PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
20/08/2025 17:10:15	CADASTRO DE PROPOSTA VH FERNANDES ALVES LTDA
22/08/2025 10:30:10	ESCLARECIMENTO REQUERIDO LUIS HENRIQUE RANGEL (011.987.459-83) Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
22/08/2025 14:39:46	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO Prezados senhores, o entendimento apresentado está correto, apenas será exigida a documentação de habilitação para o licitante que for consagrado vencedor na sessão de lances. Para apresentar a proposta e participar da sessão, apenas é necessário cadastrar sua proposta monetária.
27/08/2025 11:42:32	CADASTRO DE PROPOSTA CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA
28/08/2025 17:49:43	CADASTRO DE PROPOSTA FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
28/08/2025 17:58:29	CADASTRO DE PROPOSTA IURI RIBEIRO EIRELI ME
29/08/2025 08:53:19	MENSAGEM PREGOEIRO Bom dia, prezados! Me chamo Renan Luiz Fragoso e serei o condutor deste certame.
29/08/2025 08:53:30	MENSAGEM PREGOEIRO Iniciaremos a sessão às 9h
29/08/2025 09:25:06	MENSAGEM PREGOEIRO Finda a sessão de disputa, convoco o vencedor para apresentar sua documentação de habilitação até as 13h de hoje.
29/08/2025 09:25:17	MENSAGEM PREGOEIRO O participante CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 29/08/2025 13:00
29/08/2025 10:29:07	MENSAGEM PREGOEIRO O participante CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 5cde20cad2d54898b3f891d3651bc9e6.zip aos documentos complementares.
29/08/2025 13:15:46	MENSAGEM PREGOEIRO Findado o prazo para apresentação dos documentos, faremos a análise de habilitação. Novas informações devem ser divulgadas até as 16h de hoje.
29/08/2025 15:53:08	MENSAGEM PREGOEIRO Prezados, informo que realizamos a análise, a empresa CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA deve corrigir a sua proposta apresentada, pois consta o valor de R\$ 49.999,99, mas o lance vencedor foi de R\$ 49.499,99
29/08/2025 15:59:58	MENSAGEM PREGOEIRO O participante CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 99fbf6500f1f448f9f586951266679f1.pdf aos documentos complementares.
29/08/2025 16:19:37	MENSAGEM PREGOEIRO Realizada a retificação necessária e após análise, declaramos que a empresa CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA está habilitada no certame.
29/08/2025 16:19:49	MENSAGEM PREGOEIRO Avançaremos para a fase de manifestação de recurso.
29/08/2025 16:44:53	MENSAGEM PREGOEIRO Não havendo mais nada a constar, declaro encerrada esta sessão de disputa. O processo seguirá os ritos internos até a homologação.



**MUNICÍPIO DE MORRETES
MORRETES-PR**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI 10500
Descrição: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.635,10	Valor Total: 22.635,10	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI 6000
Descrição: ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 26.864,89	Valor Total: 26.864,89	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASTESHOP LOJA DE	633	19.945.763/0001-33	53.192,25	49.499,99		Sim
2 VH FERNANDES ALVES LTDA	926	41.857.936/0001-10	53.192,25	49.500,00	0,00	Sim
3 IURI RIBEIRO EIRELI ME	162	15.461.261/0001-86	53.192,25	51.900,00	4,85	Sim
4 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	753	46.113.198/0001-10	100.000,00	100.000,00	92,68	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 10:37:05	PUBLICADO			
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/08/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/08/2025 09:01:10	DISPUTA			
29/08/2025 09:01:10	LANCE	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		100.000,00
29/08/2025 09:01:10	LANCE	IURI RIBEIRO EIRELI ME (PARTICIPANTE 162)		53.192,25
29/08/2025 09:01:10	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)		53.192,25
29/08/2025 09:01:10	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)		53.192,25
29/08/2025 09:02:45	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)		53.190,00
29/08/2025 09:06:42	LANCE	IURI RIBEIRO EIRELI ME (PARTICIPANTE 162)		53.185,00
29/08/2025 09:08:35	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)		53.180,00
29/08/2025 09:09:06	LANCE	IURI RIBEIRO EIRELI ME (PARTICIPANTE 162)		53.175,00
29/08/2025 09:09:20	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)		53.170,00
29/08/2025 09:09:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
29/08/2025 09:09:36	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)		53.169,99
29/08/2025 09:09:44	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)		53.160,00
29/08/2025 09:10:02	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)		53.159,99
29/08/2025 09:10:22	LANCE	IURI RIBEIRO EIRELI ME (PARTICIPANTE 162)		53.150,00
29/08/2025 09:10:42	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)		53.149,99
29/08/2025 09:10:49	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)		53.145,00
29/08/2025 09:11:14	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)		53.144,99
29/08/2025 09:12:02	LANCE	IURI RIBEIRO EIRELI ME (PARTICIPANTE 162)		53.100,00
29/08/2025 09:12:18	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)		53.000,00



**MUNICIPIO DE MORRETES
MORRETES-PR**

29/08/2025 09:12:24	LANCE	IURI RIBEIRO EIRELI ME (PARTICIPANTE 162)	52.800,00
29/08/2025 09:12:50	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	52.799,99
29/08/2025 09:13:18	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	52.700,00
29/08/2025 09:13:20	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	52.699,99
29/08/2025 09:13:30	LANCE	IURI RIBEIRO EIRELI ME (PARTICIPANTE 162)	51.900,00
29/08/2025 09:13:33	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	52.000,00
29/08/2025 09:13:54	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	51.899,99
29/08/2025 09:14:14	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	51.500,00
29/08/2025 09:14:30	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	51.499,99
29/08/2025 09:14:53	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	51.000,00
29/08/2025 09:14:54	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	50.999,99
29/08/2025 09:15:16	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	50.800,00
29/08/2025 09:15:18	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	50.799,99
29/08/2025 09:15:49	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	50.000,00
29/08/2025 09:16:19	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	49.999,99
29/08/2025 09:16:27	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	49.900,00
29/08/2025 09:16:47	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	49.899,99
29/08/2025 09:18:10	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	49.850,00
29/08/2025 09:18:31	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	49.849,99
29/08/2025 09:18:48	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	49.800,00
29/08/2025 09:18:49	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	49.799,99
29/08/2025 09:19:19	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	49.750,00
29/08/2025 09:19:38	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	49.749,99
29/08/2025 09:20:33	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	49.700,00
29/08/2025 09:20:50	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	49.699,99
29/08/2025 09:21:17	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 926)	49.500,00
29/08/2025 09:21:33	LANCE	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	49.499,99
29/08/2025 09:23:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
29/08/2025 09:23:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA		
29/08/2025 09:23:33	HABILITAÇÃO		
29/08/2025 15:43:34	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 633: Prezados, o valor global da proposta foi digitado equivocadamente, R\$ 49.999,99		
29/08/2025 15:54:03	MENSAGEM CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)		
	sr pregoeiro ja peço desculpas erro de digitar ja iremos retificar		
29/08/2025 15:56:02	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 633: Sem problemas, favor corrigir até as 16h20 de hoje.		
29/08/2025 16:01:12	MENSAGEM CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)		
	PROPOSTA ANEXADA SR PREGOEIRO		
29/08/2025 16:19:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/08/2025 16:34:52	EM ADJUDICAÇÃO		
01/09/2025 15:17:46	ADJUDICADO		



**MUNICIPIO DE MORRETES
MORRETES-PR**

PREGOEIRO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO



MUNICIPIO DE MORRETES
MORRETES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Administrativo Nº 68/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Data de Publicação: 15/08/2025 10:37:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/09/2025 15:17:46
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI 10500
Descrição: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.635,10		Valor Total: 22.635,10
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI 6000
Descrição: ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 26.864,89		Valor Total: 26.864,89

CLASSIFICAÇÃO

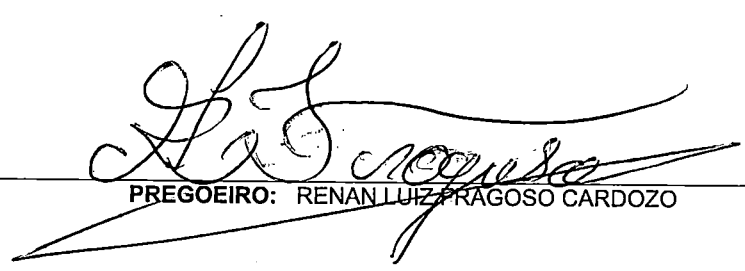
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASTESHOP LOJA DE	633	19.945.763/0001-33	53.192,25	49.499,99		Sim
2 VH FERNANDES ALVES LTDA	926	41.857.936/0001-10	53.192,25	49.500,00	0,00	Sim
3 IURI RIBEIRO EIRELI ME	162	15.461.261/0001-86	53.192,25	51.900,00	4,85	Sim
4 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	753	46.113.198/0001-10	100.000,00	100.000,00	92,68	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


PREGOEIRO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Adm: Nº 68/2025



Objeto: Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 49.499,99 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA** (19945763000133) com o lote: 1 no valor total de R\$ 49.499,99 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

MORRETES - PR, 01 de setembro de 2025

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
CONDUTOR DE PROCESSOS

PARECER PGM Nº 358/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo

LICITAÇÃO: PE 29/2025

PROTOCOLO: 5351/2025

PARECERISTA: Nathalia Ozório Bet

Ementa: Pregão eletrônico. Contratação de empresa para fornecimento de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos. Incidência da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 2009/2025. Análise da legalidade dos atos praticados na fase competitiva. Procedimento em ordem.

I - DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise pela Procuradoria Geral do Município sobre a adjudicação do objeto à empresa vencedora da fase competitiva do pregão eletrônico, fundada no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2024, que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.

Houve a designação do pregoeiro e da equipe de apoio na forma o Decreto Municipal nº 2.286 de 06 de agosto de 2025 c.c. o § 5º, do art. 8º1, da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...) § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela



Foram juntadas cópias da publicação do edital resumido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no BLL COMPRAS, no Mural de Licitações Municipais - constante no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na página eletrônica do Município de Morretes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná tudo em conformidade com a exigência do caput e do § 1º do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a fase competitiva, o objeto descrito no edital foi adjudicado à empresa vencedora da etapa competitiva, sendo a CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, referente ao Lote 1, conforme consignado pelo pregoeiro no Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Baixaram os autos para análise de legalidade e legitimidade dos atos praticados na fase externa da licitação a ser empreendido pela Procuradoria Geral do Município.

É o relatório. Segue-se à análise.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise tem por objeto o exame de legalidade e legitimidade dos atos praticados na fase competitiva do pregão eletrônico em epígrafe.

No tocante ao início da fase externa do pregão eletrônico, verifica-se que a etapa competitiva observou o princípio da publicidade, já que o aviso de edital foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no BLL COMPRAS,

condução do certame será designado pregoeiro. BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Federal nº 14.133/2021**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm. Acesso em: 08 jun. 2024.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas). Lei Federal nº 14.133/2021.

no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na página eletrônica do Município de Morretes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (fls. 350/358), respeitando, inclusive, o prazo estabelecido no art. 55, I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que dispensado o exame dos atos objeto de análise anterior pelo parecer jurídico de fls. 195/238, frente a desnecessidade de novo pronunciamento sobre eles, pois, foram outrora apreciados pela Procuradoria Geral do Município.

Por outro lado, verifica-se da documentação juntada aos autos, a regularidade da etapa competitiva.

O pregoeiro aceitou a proposta articulada pela empresa vencedora da etapa competitiva, bem como habilitou e adjudicou a ela o objeto da licitação - consoante infere-se no processo, atendendo assim o disposto no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pregoeiro lavrou o aviso de resultado do pregão eletrônico, fazendo juntar aos autos a ata da sessão e adjudicação, registrando o resultado (fls. 411/415).

Portanto, a fase competitiva do pregão eletrônico, sob o aspecto formal, contém os requisitos estampados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto do Poder Executivo Municipal nº 2009/2025.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela legalidade e legitimidade dos atos praticados na fase externa do pregão eletrônico, informando que o certame poderá ser regularmente homologado pela autoridade competente.

Encaminhe-se ao Órgão de Controle Interno para as necessárias providências ao regular andamento do certame.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Morretes, 4 de setembro de 2025.

É o parecer.

NATHALIA OZORIO BET

Assinado de forma digital por NATHALIA OZORIO BET
Dados: 2025.09.04 09:21:35 -03'00'

NATHALIA OZÓRIO BET

Subprocuradora-Geral em exercício

Portaria do Executivo Municipal nº 6789/2025³

OAB/PR 103.077

³ Portaria nº 6.789, de 22 de agosto de 2025: Estabelece a delegação de competências da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2025. Edição 3348.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 076/2025

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025”

Trata-se da análise do **Processo Administrativo nº 068/2025**, em atendimento à solicitação da Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, onde deu abertura de procedimento na contratação da empresa especializada para aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos sólidos, conforme especificações descritas neste processo.

Tal solicitação justifica-se pelo fato da importância e necessidade de aprimorar o sistema de gerenciamento de resíduos, assegurando maior eficiência na coleta seletiva, promovendo o correto aproveitamento dos materiais recicláveis e, ao mesmo tempo, evitando riscos de danos físicos aos trabalhadores, de modo a garantir melhores condições de trabalho, segurança e efetividade na execução das atividades relacionadas à gestão ambiental do município.

Em respeito ao dever de licitar, foi utilizada a modalidade “Pregão Eletrônico”, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme Lei nº 14.133/2021, obedecendo-se os prazos e demais exigências.

Analisando o desenvolvimento do processo licitatório em suas fases interna e externa, de conformidade com as exigências legais, considera-se regular a contratação com a empresa vencedora: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.945.763/0001-33, com a proposta no valor de R\$ 49.499,99 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a legislação.

Consubstanciado ao Parecer Jurídico PGM nº 358/2025, **somos a favor do andamento do feito**, desde que cumpridos os princípios de publicidade e transparência, nos meios que se fizerem necessários.

Morretes, 05 de setembro de 2025.

JOAO LUIS

MIRANDA 720976

39968 Controlador Geral

Assinado de forma digital por
JOAO LUIS

MIRANDA 72097639968
Dados: 2025.09.05 10:58:19



MUNICÍPIO DE MORRETES
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 29/2025
Processo Administrativo nº 68/2025

Objeto: aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos, com recursos da ITAIPU.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 68/2025 e Pregão Eletrônico N.º 29/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.945.763/0001-33, vencedora do lote único no valor total de R\$ 49.499,99 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Por fim, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022 e convoca a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Data: 05/09/2025 13:43:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.

📍 Praça Rocha Pombo, nº 10, Morretes – PR, Cep 83350-000
E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

integrante da proposta apresentada pela empresa e demais especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, representado pelo Secretário EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER.

CONTRATADA:

CONTRATO N. 57/2025 – ID 187/2025
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ n.º: 35.963.155/0001-08

Valor total de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Data do firmamento: 05/09/2025

Assinado por: Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 1120 - 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 – Fonte 1005

RED. 870 - 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 – Fonte 1504

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:2078D574

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2025

Processo Administrativo nº 68/2025

Objeto: aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos, com recursos da ITAIPU.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 68/2025 e Pregão Eletrônico N.º 29/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epígrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.945.763/0001-33, vencedora do lote único no valor total de R\$ 49.499,99 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Por fim, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022 e convoca a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 05 de setembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:9C610328

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 77/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 77/2025 e Pregão Eletrônico N.º 28/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, as autoridades competentes resolvem **ADJUDICAR** o processo licitatório epígrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro às seguintes empresas:

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 29.715.704/0001-22, com os itens 33, 34 e 37 no valor total de R\$ 26.565,20 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o item 20 no valor total de R\$ 3.315,80 (três mil e trezentos e quinze reais e oitenta centavos);

NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 14.156.181/0001-54 com os itens 2, 3, 4, 8, 13, 14, 17, 26, 28, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53 e 55 no valor total de R\$ 227.982,87 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 46.985.752/0001-50, com os itens 5, 6, 21, 22, 25, 41, 46, 49, 50, 51 e 54 no valor total de R\$ 51.393,21 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos);

CELEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ 52.062.074/0001-56, com os itens 1, 10, 19, 23 e 24 no valor total de R\$ 5.579,31 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos);

JAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.362.324/0001-12, com os itens 7, 9, 11, 12, 16, 18, 29, 30 e 48 no valor total de R\$ 102.710,04 (cento e dois mil e setecentos e dez reais e quatro centavos);

Por fim, resolvem de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022 e convoca a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 05 de setembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPCÃO

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde



Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:C37AC78E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 920 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA N.º 920 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a realização de curso de primeiros socorros e de prevenção de acidentes durante o acompanhamento pré-natal e o reforço dessas informações no hospital e nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida no âmbito do município de Morretes e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2573/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Silvia Stopasol).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro

CONTRATO Nº 58/2025 – ID Nº 188/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
MORRETES e a empresa **CASTESHOP**
LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, na
forma abaixo:

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MORRETES , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO , brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, e RG nº X.XXX.XXX-X, com domicílio profissional na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA:	CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Boa Esperança, nº45, Alto Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP: 81850-702, inscrita no CNPJ nº 19.945.763/0001-33 , email: licitacasteshop@gmail.com , tel.: (41) 99967-9169; neste ato representada pelo Senhor CÁSSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS , brasileiro, inscrito no RG nº 9.XXX.XXX-1, e CPF/MF nº 060.XXX.XXX-37, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná.

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 68/2025, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os constantes no Processo nº 68/2025, Pregão nº 29/2025.

Parágrafo segundo. As especificações técnicas trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento dos itens, sem prejuízo das multas e indenizações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, no valor de **R\$ 49.499,99 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, e serão suportadas através da seguinte Dotação Orçamentária: Reduzidos 1091 e 1090, da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo, e só serão reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no edital.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	16898 ¹	Esteira de Separação de Resíduos Recicláveis com: - Tamanho mínimo de 10500 mm, - Equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. - Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. - Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora.	Uni.	01	BACCHI	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00

¹ O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		Rolos de tração usinados e galvanizados. - Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. - O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. - Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.					
02	16898 ²	Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; - Com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. - Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. - Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. - Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. - Pintura eletrostática. - Com sistema de acionamento para	Unid.	01	BACCHI	R\$ 25.199,99	R\$ 25.199,99

² O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos.					
TOTAL							R\$ 49.499,99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no Decreto Municipal n.º 144/2021, que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a Nota Fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, relatório de procedimentos contendo os dados dos serviços prestados e respectivos pacientes, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

A recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 03 (três) institutos: reequilíbrio, reajuste e repactuação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas jurídicas que disciplinam desses institutos, e, tanto que compatíveis e aplicáveis à avença objeto desta contratação em razão da sua natureza.

Parágrafo primeiro. Para efeitos do presente contrato, considera-se reajustamento de preços, em sentido amplo, o gênero do qual o reajuste de preços por índice e a repactuação são espécies.

Parágrafo segundo. O reajustamento de preços poderá ser dividido em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade, podendo ser realizado em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Parágrafo terceiro. Quando aplicável, o reajuste de preço terá incidência transcorrido o lapso temporal de 01 (um) ano da apresentação da proposta, e, para esse fim utilizar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período para reajustamento de preços ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo quarto. A repactuação de preços, se cabível em razão da natureza do objeto contratual, exigirá demonstração detalhada da variação dos custos, a ser promovida pela Contratada mediante apresentação da planilha de custos e formação de preços, sendo formalizada mediante lavratura de termo aditivo ao contrato.

Parágrafo quinto. Aplicam-se ao reajustamento de preços, em sendo o caso, as diretrizes contidas na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no Acórdão TCU nº 1563/2004 no que couber, e, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto. As alterações contratuais observarão os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo oitavo: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA entregará o objeto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho, que o fará conforme a conveniência da Administração.



Praca Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Local de entrega: Prefeitura Praça Rocha Pombo n.º 10, no setor de almoxarifado ou na sede da ACOMAREM. O horário de recebimento será das 8:00 hrs. as 12:00 hrs e das 13:00 hrs. as 17:00 hrs,

São de responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais, encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; responsabilizar-se-á também a licitante vencedora, pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

A CONTRATADA responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência da ineficiência dos serviços prestados, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

A Prefeitura Municipal de Morretes, reserva-se no direito de não aprovar os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, em horário integral, ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local, para que a CONTRATANTE possa solicitá-los.

Os produtos serão fiscalizados e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Morretes, como cumprimento do dia trabalhado no caso de contratação mensal, que notificarão os que não cumprirem o estipulado pelo Município no tocante a dia, horários, itinerários e outros.

O objeto que estiver em desacordo com o solicitado, deverá ser substituído imediatamente, contados da data da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Considerando a natureza da contratação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e quantidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que for fornecido em desacordo com o Termo de Referência e com o apresentado na proposta, em conformidade com o art. 24, da Lei Federal 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Verificando-se prejuízos, a **CONTRATADA** refazerá os serviços em substituição aqueles não entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, ou ressarcirá a Administração no valor equivalente, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo segundo. O recebimento final dos serviços somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas no Termo de Referência e não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos deste contrato.

Parágrafo terceiro. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado cabendo, entre outros:

Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;

Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 1722/2024, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;

Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Assumir total e exclusiva responsabilidade civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no contrato.

Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao objeto contratado.

Parágrafo primeiro. Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a entrega dos serviços.

Parágrafo segundo. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, dentre elas, no que couber:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

III – O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;

V – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;

VI – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morretes; e VII – Declaração de inidoneidade.

- a) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- b) O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.
- c) A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste termo, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante CONTRATADA.
- d) Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso
- e) A CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa, do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da CONTRATANTE, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa.



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

- g) A autoridade competente, ouvido o Pregoeiro ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- h) É garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser revogado por ato unilateral da Administração Pública, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto nos artigos 137 e seguintes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção que seja sob a Lei nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, aos representantes do Município de Morretes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir qualquer lide originada em função da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Morretes, 09 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Data: 10/09/2025 15:21:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIANA MEDUDA MOSCARDI
CHARELLO**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Urbanismo
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO ELAN SOARES FRAGOSO MEDEIROS
Data: 09/09/2025 10:30:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CÁSSIO ELAN SOARES FRAGOSO
MEDEIROS**
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS
LTDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 68/2025
Pregão Eletrônico n.º 29/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduda Moscardi Charello, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025 – ID 188/2025

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.

CNPJ n.º 19.945.763/0001-33.

Lote Único.

Valor total de R\$ 49.499,99 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Assinado por: Cássio Elan Soares-Fragoso Medeiros, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	16898 ¹	Esteira de Separação de Resíduos Recicláveis com: - Tamanho mínimo de 10500 mm, - Equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo	Uni.	01	BACCHI	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00

¹ O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

**MORRETES**

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-00041 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. - Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. - Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. - Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. - O equipamento deve ser compatível e instalado em uma					

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo nº 10 – 83.350-000 Morretes/PR

Fone: 0800 9709 747, e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br

www.morretes.pr.gov.br

**MORRETES**

PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10

Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. - Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.					
02	16898 ²	Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; - Com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. - Estrutura tipo monobloco, construída com chapas de aço - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. - Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. - Lona com taliscas e	Unid.	01	BACCHI	R\$ 25.199,99	R\$ 25.199,99

² O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo nº 10 – 83.350-000 Morretes/PR

Fone: 0800 9709 747, e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.brwww.morretes.pr.gov.br

**MORRETES**

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10

Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. - Pintura eletrostática. - Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação unindo os dois equipamentos.					
TOTAL							R\$ 49.499,99

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo nº 10 – 83.350-000 Morretes/PR

Fone: 0800 9709 747, e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.brwww.morretes.pr.gov.br

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1,

15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato administrativo;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato administrativo;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato administrativo;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Município de Morretes, 10 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:218CB3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 68/2025

Pregão Eletrônico n.º 29/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduda Moscardi Charello, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025 – ID 188/2025

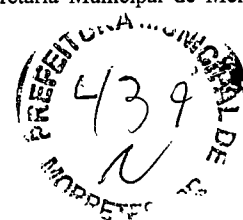
CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.

CNPJ n.º 19.945.763/0001-33.

Lote Único.

Valor total de R\$ 49.499,99 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Assinado por: Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros, representante legal.



VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Código CATMAT	Produto/Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	16898	Esteira de Separação de Resíduos Recicláveis com: - Tamanho mínimo de 10500 mm, - Equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. - Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. - Mancais com sistema de regulação para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. - Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. - O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. - Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Unid.	01	BACCHI	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00
02	16898	Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; - Com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. - Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. - Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. - Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. - Pintura eletrostática. - Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos.	Unid.	01	BACCHI	R\$ 25.199,99	R\$ 25.199,99
TOTAL							R\$ 49.499,99

O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F9B38B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ERNANI JOSÉ BUENO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ERNANI JOSÉ BUENO LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ERNANI JOSE BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.142.402/0001-20, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 718.XXX.XXX-25, portador do RG nº 4.XXX.XXX-2.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ERNANI JOSE BUENO** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa para execução das pontes” oriundo da Concorrência Pública nº 002/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Será acrescido ao Contrato Administrativo nº 054/2024, o que segue na planilha em anexo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	-	Terraplanagem/Corte	-	-	-	-
1.1.	90898	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 4,5 m até 6,0 m (...)	M³	596,41	6,00	3.578,46